



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 158/2026

Foz do Iguaçu, 11 de Fevereiro de 2026

Ao Sr(a)
Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 72/2026, de autoria da Vereadora Valentina, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 10 de fevereiro corrente, o qual solicita informações acerca da regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Mensagem nº 043/2025 e do art. 31-A da Lei Complementar nº 17/1993, especialmente em relação à possibilidade de realização da hora-atividade dos profissionais do magistério em regime de teletrabalho.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 72/2026

Requer do Prefeito informações acerca da regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Mensagem nº 043/2025 e do art. 31-A da Lei Complementar nº 17/1993, especialmente em relação à possibilidade de realização da hora-atividade dos profissionais do magistério em regime de teletrabalho.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, as seguintes informações acerca da regulamentação da modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Mensagem nº 043/2025 e do art. 31-A da Lei Complementar nº 17/1993, especialmente em relação à possibilidade de realização da hora-atividade dos profissionais do magistério em regime de teletrabalho:

1. O Poder Executivo já editou o Decreto previsto no § 2º do art. 31-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993?;
2. Em caso negativo, o Poder Executivo já iniciou a elaboração do Decreto previsto no § 2º do art. 31-A da Lei Complementar proposta?;
3. Quais Secretarias ou órgãos participaram ou participarão da elaboração da regulamentação do teletrabalho?;
4. Quais critérios objetivos estão sendo considerados para definição das atividades e funções elegíveis ao teletrabalho no âmbito da Administração Municipal?;
5. Haverá critérios uniformes para todo o Poder Executivo ou cada Secretaria editará normas complementares próprias?;
6. A Secretaria Municipal da Educação já realizou estudo técnico ou administrativo sobre a viabilidade do cumprimento da hora-atividade dos





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

profissionais do magistério em regime de teletrabalho? Em caso afirmativo, quais foram as conclusões preliminares desse estudo e quais parâmetros estão sendo analisados?;

7. Há previsão, no âmbito da regulamentação a ser editada, de autorização parcial ou integral para o cumprimento da hora-atividade dos professores em regime de teletrabalho?;

8. Caso a regulamentação venha a permitir essa possibilidade, quais critérios objetivos serão adotados para sua concessão (por exemplo: condições físicas da unidade escolar, decisão da direção, natureza das atividades pedagógicas, interesse do serviço)?;

9. De que forma será garantida a transparência e a impessoalidade na concessão, manutenção e revogação do teletrabalho, evitando tratamentos desiguais entre servidores?;

10. Considerando o § 3º do art. 31-A, há previsão de fornecimento, ainda que parcial, de equipamentos, acesso à internet ou plataformas institucionais pelo Município aos servidores que venham a exercer atividades em teletrabalho?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações se justifica ante a promulgação da Lei Complementar nº 454/2025, encaminhado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 043/2025 do PLC nº 14/2025, que institui a modalidade de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme expressamente consignado na referida Mensagem, a implementação do teletrabalho possui caráter gerencial e dependerá de regulamentação posterior por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como de atos normativos complementares a serem expedidos pelas Secretarias Municipais, às quais caberá definir critérios de elegibilidade, indicadores de desempenho, metas, formas de controle, acompanhamento e avaliação dos servidores que aderirem ao regime remoto.

Nesse contexto, embora a proposta legislativa estabeleça diretrizes gerais, diversos aspectos relevantes permanecem pendentes de detalhamento normativo, **especialmente no que se refere à aplicação do teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Educação** e, de forma específica, à possibilidade de cumprimento da





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5491-2163-2147-666C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 05/02/2026 12:04:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5491-2163-2147-666C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E50-F233-7715-B45B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 11/02/2026
19:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2E50-F233-7715-B45B>